

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 5939/2022

O Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a LOM; concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 41 da Lei nº 2.157-2014, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70-2012, os proventos integrais deverão ser calculados com base na remuneração do cargo efetivo (integralidade) e o reajuste se dará com base na paridade, conforme determina o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41-2033, a servidora Selma Regina de Melo Rezende, CPF nº 425.136.186-53, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 23.03.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 23.03.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

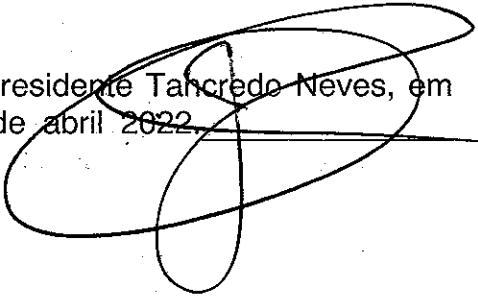
Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 04 de abril de 2022.

José Pedro Vitoreti

Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 04 de abril 2022.
Justino Martins Neto – Secretário de Governo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Selma Regina de Melo Rezende, matrícula nº 836, CPF nº 425.136.186-53, no cargo de Auxiliar Administrativo, se deu através do Decreto nº 1727/2003, de 02 de junho de 2003, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 04 de abril 2022.

José Pedro Vitoreti

Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal